



**EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 016/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**TIPO: Menor Preço Unitário**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2021**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2021 às 09h00min**

**DATA DE EMISSÃO: 13/04/2021**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA DISPUTA ENTRE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, COM ITENS DESTINADOS PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIAS.**

O Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça 1º de março, Centro na cidade de São João do Oriente/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.338.848/0001/90, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Regilaene Nêdes Alcântara**, e este Pregoeiro **Wellington Aniceto Vindilino**, designado pela Portaria nº 021/2021, de 07 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e ainda o Decreto Municipal 013/2021 que regulamenta o SRP, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **Presencial**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O presente edital poderá ser adquirido no departamento de licitações no município de São João do Oriente, no endereço constante deste preambulo, no diário oficial do município no endereço: [www.saojoaodoorientemg.gov.br](http://www.saojoaodoorientemg.gov.br), ou ainda, por meio de solicitação no e-mail: [licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br);

**1 - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão do Pregão, situada na Praça 1º de Março, n. 46, centro de São João do Oriente/MG, no prédio da Prefeitura Municipal.

**DIA: 04 de maio de 2021**

**HORÁRIO: 09h00min**

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, que deverão trazer, no caso de representante da empresa, Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa, contrato social e documento de identificação com foto, conforme item 06 (seis) do edital e ainda trazer uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme anexo III deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.



1.1.1.1. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, e suas alterações, apresentar declaração constante do **Anexo VII** deste edital fora do envelope de nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentação".

1.1.1.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Obs.: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.**

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

## **2 - DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de Preços para futuras e eventuais **aquisições de materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- NOTA: Nesta licitação adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa entre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, para todos os itens constantes no Anexo I- Termo de Referência, uma vez que o valor de referência total de cada item é inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **EXCETO quanto aos itens: 10,12,14,26,71 e 73** que serão destinados à disputa para ampla concorrência, em virtude do valor estimado total de cada item ser superior à oitenta mil reais. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.



### **3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014:

3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 - DOS IMPEDIMENTOS:**

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG;

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. empresas e/ou pessoas físicas que possuam grau de parentesco;

4.1.4. Empresas que não comprovem enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.2. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

### **5 - DO PROCEDIMENTO:**

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.



5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.6.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.6.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.6.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.6.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a



continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.8. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.9. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.13. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.14. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.15. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.16. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. Para comprovar o direito em concorrer no Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2021.**

6.2.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

## **7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
TELEFONE PARA CONTATO:  
EMAIL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**  
**EMAIL:**

## **8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

8.1. A proposta contida no Envelope Nº 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1. redigida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3.1. caso as informações de que tratam as Condições 8.1.2 e 8.1.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8.1.4. indicar as marcas e os prazos conforme previsto neste Edital;

8.1.5. cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II;

8.1.6. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos materiais alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

## **9 - DOS PREÇOS:**

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), com o limite de **duas casas decimais depois da vírgula**, em algarismos arábicos e, de preferência, também



por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

#### **10 - DOS PRAZOS:**

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com



preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG para o fornecimento;

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



13.8. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços unitários os por item ao novo valor proposto, sob pena de desclassificação.

#### **14 - DO DESEMPATE:**

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o § 2º do art. 3º da Lei 8666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

#### **15 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

15.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

##### **15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93 e suas alterações. art. 29, II com suas alterações posteriores.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias;

**15.1.4. Outros documentos:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo IV);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (anexo V);

c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG (ver modelo no Anexo VI);

d) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente do local da sede da empresa participante. (para os licitantes que fornecerem produtos médicos)

**OBSERVAÇÃO: Caso o Município da Licitante participante da licitação, não possua Vigilância Sanitária própria, será aceito o Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente mais próximo de sua sede.**

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



15.3.4.o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de São João do Oriente/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **16 - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

#### **17- DA ADJUDICAÇÃO:**

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

#### **18 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

#### **19 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir.



19.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar o contrato ou não entregar a nova proposta de preços com os preços reformulados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

19.2.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

19.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **20 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1. Os fornecimentos dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representante da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **21 - DA DESPESA:**

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro, a ser informada na formalização do contrato, conforme disposto no Decreto Federal 7892/2013, art. 7, § 2º.

## **22 - DO PAGAMENTO:**



22.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

22.2. O Município de São João do Oriente/MG reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

22.3. O Município de São João do Oriente/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **23 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

23.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **24 - DAS PENALIDADES:**

24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

24.1.1. advertência;

24.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

24.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

24.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

24.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

24.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

24.2.3. comportar-se de modo inidôneo;



24.2.4. fizer declaração falsa;

24.2.5. cometer fraude fiscal;

24.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

24.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste Edital:

24.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;

24.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

24.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

24.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

24.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de São João do Oriente/MG, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **25 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

25.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

25.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

25.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

25.4.1. ser dirigido à Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias;**

25.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

25.4.3. ser protocolizado na Comissão de Pregão, na Praça 1º de março, n. 46, Centro, CEP



35.146-000, São João do Oriente/MG. Será aceito o envio digitalizado por email, devendo o original ser imediatamente encaminhado ao setor acima.

25.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

25.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.8. os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

## **26 - DA RESCISÃO:**

26.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

26.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à licitante vencedora, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

## **27 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

27.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

27.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

27.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

27.4.1. A impugnação deverá ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

27.4.2. a Impugnação deverá ser protocolizada na Comissão do Pregão, na Praça 1º de março, n. 46, Centro, CEP 35.146-000. Será aceito o envio digitalizado por email, devendo o original ser imediatamente encaminhado ao setor acima.

27.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

27.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e



"Documentação".

## **28 - DAS OBRIGAÇÕES**

28.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência, Minuta da ARP e Minuta Contratual, partes integrantes deste edital.

## **29 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

29.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

29.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de São João do Oriente/MG;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta Contratual.
- Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços

29.2. A critério da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, este Pregão poderá:

29.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

29.2.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

29.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

29.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

29.4.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações;

29.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

29.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4.4. O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo o Pregoeiro, no interesse da Administração, relevar as falhas e



omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

- a) sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- b) não se comprometa à lisura e o caráter competitivo da presente licitação;
- c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o disposto no item 5.19. deste Edital.

29.4.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

### **30 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

30.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

### **31 - DO FORO:**

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h00min as 17h00min, junto à Comissão de Pregão, na Praça 1º de março, n. 46, Centro, CEP 35.146-000, ou pelo telefone (33) 3356-1159.

São João do Oriente/MG, 13 de Abril de 2021.

Wellington Aniceto Vindilino  
Pregoeiro



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**

**1. OBJETO:**

Registro de Preços para futuras e eventuais **aquisições de materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA:**

As aquisições pretendidas justificam-se pela necessidade de atender as requisições dos órgãos controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a garantia do interesse público objetivando o atendimento adequado às pessoas desta municipalidade, com o objetivo de prestar um atendimento de qualidade

**3-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 – Os materiais ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal;

3.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

3.3 - A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita às sanções previstas na cláusula 17 e seguintes do edital convocatório.

3.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

3.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do material, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.5 - Os materiais deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens com lacre inviolável e não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos, ou qualquer outro sinal de alteração do produto e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: **qualidade, quantidade,**



**composição, marca, procedência, prazo de validade e origem, dados do fabricante e data de fabricação, número do lote e número de Registro na ANVISA (quando for o caso);**

3.6 - Apresentar, no ato da entrega, cópia do registro do material na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**) dos produtos licitados, podendo ser retirado na internet por meio da página eletrônica no sítio da ANVISA ou Certificado de dispensa de Registro, quando for o caso;

3.7 - Não serão recebidos materiais que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;

3.8 - A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, bem como pelo seu descarregamento quando solicitado, neste edital, devendo entregá-lo em condições adequadas para a aplicação, sob pena de devolução dos produtos.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- Os pagamentos decorrente dos fornecimentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, por processo legal, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento dos produtos;

4.2- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s);

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - Da Contratada:**

I.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

I.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

I.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

I.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

I.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

I.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados no transporte de mercadorias adquiridas pelo CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

I.7. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a



partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

I.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

I.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

I.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, durante toda a execução do contrato;

I.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG;

I.12. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos materiais que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, Praça 1º de março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

## **II - Da Contratante:**

II.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

II.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

II.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

II.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

II.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

II.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

II.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

II.8 O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos materiais solicitados;

II.9 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

II.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.

## **6-DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS**

a) A licitante deverá fornecer material de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses de



acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de São João do Oriente/MG;

- b) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;
- c) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré- requisitos para o recebimento;
- d) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- e) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo **05 (cinco) dias**;
- f) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- g) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizartestes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
- h) Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do registro de preços ou do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo de Referência, produtos estes alterados e / ou adulterados;
- i) O prazo de validade dos materiais médico hospitalares deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal;
- j) O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro, a ser informada na formalização do contrato, conforme disposto no Decreto Federal 7892/2013, art. 7, § 2º.

**8. VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -  
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

### 9. PLANILHA DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
<b>MATERIAIS HOSPITALARES</b>					
1	320	Pacote	Abaixador de Língua c/100.	R\$ 6,42	R\$ 2.054,40
2	180	Caixa	Agulha 25 x 7 cx c/100	R\$ 15,71	R\$ 2.827,20
3	160	Caixa	Agulha 25 x 8 cx c/100	R\$ 15,71	R\$ 2.513,07
4	360	Caixa	Agulha 13 x 0,45 cx c/100	R\$ 15,71	R\$ 5.654,40
5	20	Caixa	Agulha 40 x 12 cx c/100	R\$ 16,83	R\$ 336,67
6	12	Litro	Álcool Absoluto	R\$ 8,21	R\$ 98,56
7	520	Litro	Álcool Etilico 70%	R\$ 7,01	R\$ 3.646,93
8	450	Unid.	Álcool Gel 70%	R\$ 8,90	R\$ 4.005,00
9	300	Unid.	Algodão Hidrófilo 500 gramas	R\$ 19,76	R\$ 5.927,00
10	6.000	Pacote	Atadura / Crepom 13 fios 10 x 1,8. c/12 unid. <b>(cota p/ampla concorrência)</b>	R\$ 11,91	R\$ 71.440,00
11	2.000	Pacote	Atadura / Crepom 13 fios 10 x 1,8. c/12 unid. <b>(cota ME/EPP)</b>	R\$ 11,91	R\$ 23.813,33
12	15.000	Pacote	Atadura Crepom 15 x 12 c/10 unid. <b>(cota p/ampla concorrência)</b>	R\$ 17,44	R\$ 261.600,00
13	5.000	Pacote	Atadura Crepom 15 x 12 c/10 unid. <b>(cota ME/EPP)</b>	R\$ 17,44	R\$ 87.200,00
14	3.750	Pacote	Atadura Crepom 20 x 1,8 c/10 unid. <b>(cota p/ ampla concorrência)</b>	R\$ 23,17	R\$ 86.887,50
15	1.250	Pacote	Atadura Crepom 20 x 1,8 c/10 unid. <b>(cota ME/EPP)</b>	R\$ 23,17	R\$ 28.962,50
16	180	Unid.	Bolsa Coletora de Urina.	R\$ 7,14	R\$ 1.285,80
17	24	Unid.	Cabo de Bisturi Nº 03	R\$ 14,26	R\$ 342,32
18	24	Unid.	Cabo de Bisturi Nº 04	R\$ 14,26	R\$ 342,32
19	3.500	Unid.	Camisinha Sem Lubrificante.	R\$ 1,71	R\$ 5.996,67
20	1.600	Unid.	Cateter Jelco Intravenoso Periférico 22 G cx c/100	R\$ 1,28	R\$ 2.053,33
21	12.000	Unid.	Cateter Jelco Intravenoso Periférico 24 G cx c/100	R\$ 1,39	R\$ 16.720,00
22	1.200	Unid.	Cateter Tipo Óculos.	R\$ 1,57	R\$ 1.888,00
23	40	Litro	Clorexidina Alcoólica 0,5% Litro	R\$ 14,20	R\$ 568,13
24	250	Unid.	Cloridrato de Lidocaína 2% 20 ML Sem Vasoconstritor.	R\$ 2,88	R\$ 720,83
25	50	Unid.	Cloridrato de Lidocaína 2% 20 ml Com Vasoconstritor.	R\$ 3,01	R\$ 150,67
26	6.000	Pacote	Compressa Estéril 13 Fios 8 Camadas 5 Dobras pcte c/500 unid. <b>(cota p/ ampla concorrência)</b>	R\$ 30,20	R\$ 181.220,00



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -  
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

27	2.000	Pacote	Compressa Estéril 13 Fios 8 Camadas 5 Dobras pcte c/500 unid. <b>(cota ME/EPP)</b>	R\$ 30,20	R\$ 60.406,67
28	40	Caixa	Curatec (Curativo) 20 cm cx c/10	R\$ 163,03	R\$ 6.521,33
29	300	Unid.	Curativo Duoderm Hidrocolóide Extra- Fino 12x10cm	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
30	200	Unid.	Curativo Alginato de Cálcio 10x10cm	R\$ 15,85	R\$ 3.170,00
31	150	Unid.	Dersane (Óleo de Girassol)	R\$ 8,52	R\$ 1.278,50
32	700	Unid.	Descarpak 20 Litros	R\$ 31,79	R\$ 22.255,33
33	10.000	Unid.	Equipo Macrogotas c/ Injetor Lateral	R\$ 1,71	R\$ 17.133,33
34	2.500	Unid.	Equipo para Nutrição Interal	R\$ 2,06	R\$ 5.158,33
35	800	Unid.	Esparadrapo 10 cm x 4,5 cm	R\$ 10,57	R\$ 8.458,67
36	12	Litro	Êter	R\$ 42,28	R\$ 507,32
37	220	Unid.	Extensão Para Cateter Nasal	R\$ 4,33	R\$ 953,33
38	50	Unid.	Extensão 120 CM S. Lock – Compojet Cirúrgica	R\$ 4,33	R\$ 216,67
39	1	Caixa	Fio Nylon Catgut 2.0 c/ag c/24	R\$ 120,81	R\$ 120,81
40	5	Caixa	Fio Nylon Catgut 3.0 c/ag c/24	R\$ 120,81	R\$ 604,07
41	1	Caixa	Fio Nylon Catgut 4.0 c/ag c/24	R\$ 120,81	R\$ 120,81
42	10	Caixa	Fio Nylon Monofilamento 45 cm nº 2.0 c/ag c/24 – c/Agulha 3.0	R\$ 48,43	R\$ 484,30
43	15	Caixa	Fio Nylon Monofilamento 45 cm nº 3.0 c/ag c/24 – c/Agulha 2.0	R\$ 48,43	R\$ 726,45
44	10	Caixa	Fio Nylon Monofilamento 45 cm nº 4.0 c/ag c/24 – c/ Agulha 2.0	R\$ 48,43	R\$ 484,30
45	3	Caixa	Fio Nylon Monofilamento 45 cm nº 5.0 c/ag c/24 – c/ Agulha 1.0	R\$ 48,43	R\$ 145,29
46	1	Caixa	Fio Nylon Monofilamento 45 cm nº 6.0 c/ag c/24 – c/ Agulha 0.5	R\$ 48,43	R\$ 48,43
47	800	Unid.	Fita Adesiva Hospitalar 16 x 50	R\$ 4,23	R\$ 3.381,33
48	300	Unid.	Fita Autoclave	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
49	700	Unid.	Fita Micropore 05,5 Espessuras x 10 cm Largura	R\$ 6,01	R\$ 4.209,33
50	80	Unid.	Fenoterol (Berotec)	R\$ 4,25	R\$ 340,00
51	4	Litro	Formol 37%	R\$ 14,02	R\$ 56,08
52	800	Pacote	Fralda Geriátrica M Pacote C/8 unid.	R\$ 18,97	R\$ 15.173,33
53	2.000	Pacote	Fralda Geriátrica G8 Pacote C/8 unid.	R\$ 18,97	R\$ 37.933,33
54	50	Metros	Garrote	R\$ 2,13	R\$ 106,67
55	600	Unid.	Gaze Tipo Queijo 11 fios 08 Dobras (Grande)	R\$ 84,51	R\$ 50.704,00
56	300	Litro	Gel Para O Uso No Sonar Litro	R\$ 13,01	R\$ 3.904,00
57	250	Unid.	Ipratrópio (Atrovente)	R\$ 1,93	R\$ 483,33
58	6	Unid.	Kit de Monofilamento p/ Desde de	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -  
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

			Sensibilidade		
59	300	Unid.	Kit Papanicolau PEQUENO	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
60	2000	Unid.	Kit Papanicolau MÉDIO	R\$ 4,02	R\$ 8.046,67
61	12	Caixa	Lâmina de Bisturi nº 15 cx c/100 unid.	R\$ 49,46	R\$ 593,56
62	20	Caixa	Lâmina de Bisturi nº 24 cx c/100 unid.	R\$ 49,46	R\$ 989,27
63	600	Caixa	Lanceta Picadora cx c/100 unid.	R\$ 12,03	R\$ 7.220,00
64	5.000	Unid.	Lancetas p/ para Pulsão Digital	R\$ 0,13	R\$ 650,00
65	200	Unid.	Lidocaína Gel 30gr	R\$ 3,63	R\$ 726,67
66	30	Pacote	Luva Plástica Estéril Descartável PACOTE C/100 unid.	R\$ 26,38	R\$ 791,50
67	20	Caixa	Luva Cirúrgica nº 6.5 Estéril cx c/100 pares	R\$ 297,82	R\$ 5.956,47
68	16	Caixa	Luva Cirúrgica nº 7.0 Estéril cx c/100 pares	R\$ 297,82	R\$ 4.765,17
69	16	Caixa	Luva Cirúrgica nº 7.5 Estéril cx c/100 pares	R\$ 297,82	R\$ 4.765,17
70	20	Caixa	Luva Cirúrgica nº 8.5 Estéril cx c/100 pares	R\$ 297,82	R\$ 5.956,47
71	600	Caixa	Luva de Procedimento P caixa c/100 pares <b>(cota p/ampla concorrência)</b>	R\$ 171,66	R\$ 102.996,00
72	200	Caixa	Luva de Procedimento P caixa c/100 pares <b>(cota ME/EPP)</b>	R\$ 171,66	R\$ 34.332,00
73	900	Caixa	Luva de Procedimento M caixa c/100 pares <b>(cota p/ampla concorrência)</b>	R\$ 171,66	R\$ 154.494,00
74	300	Caixa	Luva de Procedimento M caixa c/100 pares <b>(cota ME/EPP)</b>	R\$ 171,66	R\$ 51.498,00
75	100	Caixa	Luva de Procedimento G caixa c/100 pares	R\$ 171,66	R\$ 17.166,00
76	600	Caixa	Mascara Descartável cx c/50 unid	R\$ 43,09	R\$ 25.856,00
77	10	Caixa	Mascara Hospitalar N 95 Cx C/100 UNID.	R\$ 1.200,67	R\$ 12.006,67
78	50	Unid.	Máscara de Oxigênio adulto	R\$ 26,87	R\$ 1.343,33
79	20	Unid.	Micro Nebulizador	R\$ 15,40	R\$ 308,07
80	36	Caixa	Papel Crepado 40 X 40 (Cor Branca)	R\$ 292,62	R\$ 10.534,32
81	42	Caixa	Papel Lençol 70 cm x 50 mts cx c/10 rolos	R\$ 120,59	R\$ 5.064,64
82	800	Pacote	Papel Toalha Pacote c/1.000 Folhas	R\$ 11,70	R\$ 9.360,00
83	20	Unid.	Pinça Anatômica 10 cm	R\$ 9,69	R\$ 193,73
84	40	Unid.	Pinça Anatômica 16 cm	R\$ 18,58	R\$ 743,33
85	40	Unid.	Pinça Dente de Rato 16 cm	R\$ 19,88	R\$ 795,33
86	2.000	Unid.	Pinça de Sheron Descartável	R\$ 3,22	R\$ 6.433,33
87	40	Unid.	Pinça Kelly 16 cm	R\$ 42,45	R\$ 1.698,13
88	10	Unid.	Pinça POZZI	R\$ 55,45	R\$ 554,47
89	60	Litro	PVPI Degermante	R\$ 36,53	R\$ 2.191,60



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -  
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

90	44	Litro	PVPI. Tópico	R\$ 34,45	R\$ 1.515,95
91	1.200	Unid.	Scalp n° 21 G	R\$ 0,47	R\$ 560,00
92	1.600	Unid.	Scalp n° 23 G	R\$ 0,47	R\$ 746,67
93	1.600	Unid.	Scalp n° 25 G	R\$ 0,47	R\$ 746,67
94	50.000	Unid.	Seringa Desc. 01 ml com Agulha (p/ Insulina)	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
95	20.000	Unid.	Seringa Desc. 03 ml Sem Agulha	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
96	20.000	Unid.	Seringa Desc. 05 ml Sem Agulha	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
97	20.000	Unid.	Seringa Desc. 10 ml Sem agulha	R\$ 0,60	R\$ 12.066,67
98	20.000	Unid.	Seringa Desc. 20 ml Sem agulha	R\$ 0,96	R\$ 19.133,33
99	8	Litro	Solução de Schiller 2%	R\$ 78,66	R\$ 629,25
100	30	Unid.	Sonda de Foley n° 12	R\$ 6,29	R\$ 188,60
101	30	Unid.	Sonda de Foley n° 14	R\$ 6,29	R\$ 188,60
102	30	Unid.	Sonda de Foley n° 16	R\$ 6,29	R\$ 188,60
103	30	Unid.	Sonda de Foley n° 18	R\$ 6,29	R\$ 188,60
104	40	Unid.	Sonda Naso Gástrica n° 12	R\$ 1,24	R\$ 49,47
105	60	Unid.	Sonda Vasical com Camisinha	R\$ 3,12	R\$ 187,00
106	50	Unid.	Sonda Nutrição n° 08	R\$ 31,51	R\$ 1.575,67
107	60	Unid.	Sonda Uretral n° 06	R\$ 1,02	R\$ 61,40
108	2.000	Unid.	Sonda Uretral n° 10	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
109	600	Unid.	Sonda Uretral n° 12	R\$ 1,07	R\$ 644,00
110	140	Unid.	Sonda Uretral n° 14	R\$ 1,12	R\$ 157,27
111	1.600	Unid.	Soro Fisiológico 100 ml	R\$ 2,96	R\$ 4.736,00
112	3.000	Unid.	Soro Fisiológico 250 ml	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
113	3.600	Unid.	Soro Fisiológico 500 ml	R\$ 2,88	R\$ 10.380,00
114	800	Unid.	Soro Glicosado 250 ml	R\$ 3,40	R\$ 2.717,33
115	800	Unid.	Soro Glicosado 500 ml	R\$ 3,77	R\$ 3.016,00
116	300	Unid.	Soro Ringer Lactado 500 ml	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
117	260	Unid.	Sulfadiazina de Prata Pomada 400g	R\$ 40,63	R\$ 10.564,67
118	10	Unid.	Tentacânula	R\$ 13,21	R\$ 132,07
<b>MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES</b>					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
119	6	Unid.	Autoclave	R\$ 8.902,12	R\$ 53.412,70
120	5	Unid.	Balança antropométrica (Capacidade Mínima de 150kg)	R\$ 2.046,10	R\$ 10.230,50
121	10	Unid.	Balança infantil	R\$ 1.542,80	R\$ 15.428,00
122	10	Unid.	Balança Adulto (digital)	R\$ 128,22	R\$ 1.282,17



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -  
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

123	4	Unid.	Banqueta Giratória ou Mocho (04)	R\$ 718,25	R\$ 2.873,00
124	10	Unid.	Cadeira De Rodas	R\$ 1.539,43	R\$ 15.394,33
125	10	Unid.	Cadeiras de Banho	R\$ 526,30	R\$ 5.263,00
126	300	Unid.	Histerômetro	R\$ 180,40	R\$ 54.120,00
127	1	Unid.	Desfibrilador	R\$ 13.975,27	R\$ 13.975,27
128	5	Unid.	Detector Fetal	R\$ 1.695,03	R\$ 8.475,17
129	8	Unid.	Escada de Dois Degraus	R\$ 440,63	R\$ 3.525,07
130	10	Unid.	Glicosímetro	R\$ 110,33	R\$ 1.103,33
131	300	Unid.	Histerômetro	R\$ 180,30	R\$ 54.090,00
132	10	Unid.	Nebulizador	R\$ 223,08	R\$ 2.230,83
133	12	Unid.	Otoscópio	R\$ 403,32	R\$ 4.839,80
134	8	Unid.	Oxímetro de Pulso (Exceto Mutilaser)	R\$ 174,95	R\$ 1.399,60
135	30	Unid.	Almotolia Escura 250 ml (Líquido Fotossensível)	R\$ 15,73	R\$ 472,00
136	30	Unid.	Almotolia 250 ml.	R\$ 13,90	R\$ 417,00
137	30	Unid.	Bacias (Plásticas)	R\$ 42,25	R\$ 1.267,50
138	20	Unid.	Bandeja Inox p/medicação	R\$ 155,62	R\$ 3.112,33
139	100	Unid.	Colar Cervical (kit 3 Tamanhos)	R\$ 119,48	R\$ 11.948,33
140	20	Unid.	Colchão para Cama Hospitalar Com Capa	R\$ 810,33	R\$ 16.206,67
141	15	Unid.	Colchão para Marca Hospitalar Com Capa	R\$ 662,80	R\$ 9.941,95
142	10	Unid.	Colchão para Marca de Ambulância Com Capa	R\$ 497,25	R\$ 4.972,50
143	50	Unid.	Coletor Aberto de Urina 1.200ml	R\$ 100,54	R\$ 5.027,00
144	15	Unid.	Comatre	R\$ 62,77	R\$ 941,50
145	10	Unid.	Cuba Rim	R\$ 123,93	R\$ 1.239,33
146	30	Unid.	Estetoscópio	R\$ 637,63	R\$ 19.129,00
147	200	Unid.	Esfigmomanômetro	R\$ 136,37	R\$ 27.273,33
148	80	Unid.	Esfigmomanômetro Velcro (Aparelho de Pressão)	R\$ 136,37	R\$ 10.909,33
149	8	Unid.	Esfigmomanômetro Velcro (Aparelho de Pressão) P/ Obeso	R\$ 174,95	R\$ 1.399,60
150	8	Unid.	Esfigmomanômetro Velcro (Aparelho de Pressão) infantil	R\$ 142,15	R\$ 1.137,20
151	5	Unid.	Esfigmomanômetro Aneroiide Pedestal	R\$ 896,96	R\$ 4.484,82
152	10	Unid.	Fixador Citológico	R\$ 19,88	R\$ 198,83
153	15	Unid.	Papagaio	R\$ 145,50	R\$ 2.182,50
154	40	Unid.	Porta Agulha Mayo 16 cm	R\$ 75,55	R\$ 3.022,00
155	15	Unid.	Suporte Para Soro	R\$ 162,10	R\$ 2.431,50
156	80	Unid.	Termômetro Digital Transparente	R\$ 27,60	R\$ 2.208,00



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -  
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

157	30	Unid.	Termômetro Digital c/ Cabo Externo	R\$ 165,50	R\$ 4.965,00
158	20	Unid.	Tesoura Spencer 9 cm	R\$ 108,88	R\$ 2.177,67
159	20	Unid.	Tesoura Cirúrgica Fina 16,5 cm	R\$ 81,25	R\$ 1.625,00
<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
160	108	Unid.	Ácido gel 32% condicionador ácido para esmalte dentário 2,5 ml unid	R\$ 42,17	R\$ 4.554,00
161	36	Caixa	Agulha gengival descartável trifaretada curta 306 c/100 um cx c/100 un	R\$ 64,83	R\$ 2.334,00
162	20	Caixa	Agulha gengival longa	R\$ 99,95	R\$ 1.999,00
163	144	Unid.	Alcool 70 % unid	R\$ 9,33	R\$ 1.344,00
164	3	Unid.	Algodão hidrófilo rolo 500 gr unidade	R\$ 20,66	R\$ 61,99
165	3	Unid.	Alveolex 10 gr unid	R\$ 50,77	R\$ 152,30
166	1000	Unid.	Amalgama capsula	R\$ 40,30	R\$ 40.300,00
167	72	Caixa	Anestésico alpacaina (vidro)	R\$ 210,63	R\$ 15.165,36
168	36	Caixa	Anestésico cloridrato de lidocaína cx c/50 ampolas	R\$ 54,37	R\$ 1.957,20
169	20	Unid.	Anestésico tópico (benzotópico) 12 gr	R\$ 45,80	R\$ 916,00
170	10	Caixa	Anestésico lidotesim 3% cx c/50 ampolas sem vaso	R\$ 99,63	R\$ 996,33
171	36	Unid.	Anestésico articaine 100	R\$ 99,67	R\$ 3.588,00
172	55	Unid.	Aplicador descartável kg	R\$ 27,40	R\$ 1.507,00
173	36	Pacote	Babador odontológico descartável impermeável pacote c/100 unid	R\$ 44,80	R\$ 1.612,80
174	30	UNID.	BANDA MATRIZ 0,05 X 5mm 50 cm	R\$ 27,17	R\$ 815,00
175	36	Caixa	Bicarbonato de sódio (airon) cx c/15 saches	R\$ 169,92	R\$ 6.117,00
176	3	Unid.	Cavitine 15ml (verniz forrador de cavidade)	R\$ 61,67	R\$ 185,00
177	6	Caixa.	Cunha de madeira unid.	R\$ 32,83	R\$ 197,00
178	6	Unid.	Duoflorido xii 10g, solvente 10g	R\$ 79,67	R\$ 478,00
179	9	Unid.	Enxaguante clorexedina unid	R\$ 45,47	R\$ 409,20
180	11.800	Unid.	Escova adulto	R\$ 2,90	R\$ 34.220,00
181	250	Unid.	Escova infantil	R\$ 3,10	R\$ 774,17
182	30	Unid.	Espátula de resina composta kit	R\$ 62,33	R\$ 1.870,00
183	40	Unid.	Fio agulhado de seda 3.0 cx c/24 unid	R\$ 65,03	R\$ 2.601,33
184	40	Unid.	Fio agulhado de seda 4.0 cx c/24 unid	R\$ 65,03	R\$ 2.601,33
185	120	Unid.	Fio agulhado de nylon 4.0 cx c/24 unid	R\$ 65,03	R\$ 7.804,00
186	5	Unid.	Fio dental 1.000 metros unid	R\$ 34,33	R\$ 171,67
187	36	Unid.	Fita para autoclave unid	R\$ 5,47	R\$ 196,80



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 - Centro - São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -  
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

188	50	Unid.	Fixador dental para rx 500 ml unid	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00
189	15	Unid.	Fluor gel 200 ml unid	R\$ 35,17	R\$ 527,50
190	140	Unid.	Gaze 9 fio pacote c/ 500 unid	R\$ 31,67	R\$ 4.433,33
191	10	Unid.	Hemospare liquido ml	R\$ 97,73	R\$ 977,33
192	3	Caixa	Hemospare esponja cx c/	R\$ 96,37	R\$ 289,10
193	3	Unid.	Hidro c cimento odontológico 13 gr	R\$ 120,45	R\$ 361,35
194	3	Unid.	Hidro c catalizador 11g unid	R\$ 128,97	R\$ 386,90
195	5	Unid.	Hidróxido de calcio p. A 10 gr unid	R\$ 121,78	R\$ 608,92
196	6	Unid.	Irm completo pó dentes play unid	R\$ 45,00	R\$ 270,00
197	6	Unid.	Irm completo liquido dentes play unid	R\$ 45,00	R\$ 270,00
198	72	Unid.	Ionômero pó para restauração 10 gr unid	R\$ 49,50	R\$ 3.564,00
199	72	Unid.	Ionômero líquido para restauração 8 ml unid	R\$ 49,50	R\$ 3.564,00
200	6	Unid.	Limpa clave liquido vidro unid	R\$ 29,30	R\$ 175,80
201	20	Pacote	Lixa de resina	R\$ 49,78	R\$ 995,67
202	15	Unid.	Lubrificante de alta performace para instrumento de alta e baixa rotação tubo 1436 marca kavo	R\$ 150,05	R\$ 2.250,75
203	600	Caixa	Luva não procedimento (p) cx c/100 un	R\$ 121,67	R\$ 73.000,00
204	40	Caixa	Luva não procedimento (m) cx c/100 un	R\$ 121,67	R\$ 4.866,67
205	40	Caixa	Luva não procedimento (g) cx c/100 un	R\$ 121,67	R\$ 4.866,67
206	200	Caixa	Mascara descartável tripla com elástico caixa c/50 unid	R\$ 40,63	R\$ 8.126,67
207	30	Unid.	Matriz de aço 0,05x5x500 mm marca injecta	R\$ 29,70	R\$ 891,00
208	30	Unid	Óculos de proteção	R\$ 12,33	R\$ 370,00
209	20	Unid.	Periotomo unid	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
210	50	Caixa	Papel carbono para articulação cx c/12 unid aço filme	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
211	160	Unid.	Papel toalha foleado pardo c/1000 unid	R\$ 14,83	R\$ 2.373,33
212	3	Unid.	Paramonoclorofenol canforado 20mg	R\$ 35,03	R\$ 105,10
213	30	Unid.	Pasta profelatica com fluoor 90 gr unid	R\$ 44,28	R\$ 1.328,50
214	20	Caixa	Pelicula de filme para rx (adulto) cx c/100 unid	R\$ 321,20	R\$ 6.424,00
215	20	Caixa	Pelicula de filme para rx (infantil) cx c/100 unid	R\$ 412,28	R\$ 8.245,67
216	30	Unid.	Pontas para o aparelho de ultrasson fina	R\$ 179,96	R\$ 5.398,90
217	10	Unid.	Pulpo-san cimento provisorio 50g pó e liquido	R\$ 99,40	R\$ 994,00
218	72	Unid.	Prime bond 2.1 unid	R\$ 181,67	R\$ 13.080,00



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -  
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

219	6	Unid.	Replack litro	R\$ 249,80	R\$ 1.498,80
220	20	Unid.	Rolo de esterilização 100mm (vedamax)	R\$ 90,33	R\$ 1.806,67
221	20	Unid.	Rolo de esterilização 100mm (esteril care) (m.s.80587510002)	R\$ 90,33	R\$ 1.806,67
222	55	CX	Tira Abrasiva De Aço (Airon 125 M X 4,0m M 0,12m Cx C/12 Unid	R\$ 71,03	R\$ 3.906,83
223	15	CX	Tira Poliéster Transparente 10 X 120 X 0,05mm Cx C/50 Unid	R\$ 48,43	R\$ 726,50
224	36	Pacote.	Tira de carbono pct	R\$ 519,90	R\$ 18.716,40
225	180	Unid.	Resina z 100, a 02 unid	R\$ 211,48	R\$ 38.067,00
226	50	Unid.	Rezina flow unid	R\$ 77,17	R\$ 3.858,33
227	80	Unid.	Revelador dental para rx 500 ml unid	R\$ 35,57	R\$ 2.845,33
228	400	Pacote	Roleta dental de algodão pacote c/100 unid	R\$ 3,97	R\$ 1.586,67
229	300	Pacote	Sugador fardo descartável pacote c/40 unid	R\$ 66,40	R\$ 19.920,00
230	260	Unid.	Sugador cirúrgico unid	R\$ 45,30	R\$ 11.778,00
231	72	Unid.	Sugador esterilizável	R\$ 45,30	R\$ 3.261,60
232	36	Unid.	Sugador endodôntico (cada sacola tem 30 unid)	R\$ 66,97	R\$ 2.410,80
233	40	Pacote	Tôcas sanfonada descartável com elástico pacote c 100 un	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
234	36	Caix.	Teste biológico (caixa com 7 unid )	R\$ 121,43	R\$ 4.371,48
235	3	Unid.	Vaselina 100g	R\$ 13,63	R\$ 40,90
<b>MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES</b>					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
236	9	Unid.	Afastador inóx unid	R\$ 59,90	R\$ 539,10
237	15	Unid.	Alavancas retas ponta fina	R\$ 90,47	R\$ 1.357,00
238	6	Unid.	Alavanca apexo 303 unid	R\$ 90,47	R\$ 542,80
239	10	Unid.	Alavanca apical west unid	R\$ 90,47	R\$ 904,67
240	3	Unid.	Aparelho para amálgama digital altmix unid	R\$ 1.526,57	R\$ 4.579,70
241	30	Unid.	Broca de baixa rotação nº 1 unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
242	30	Unid.	Broca de baixa rotação nº 2 unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
243	30	Unid.	Broca de baixa rotação nº 3 unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
244	30	Unid.	Broca de baixa rotação nº 4 unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
245	30	Unid.	Broca de baixa rotação nº 5 unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
246	30	Unid.	Broca de alta rotação nº 1011f unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
247	30	Unid.	Broca de alta rotação nº 1013f unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
248	30	Unid.	Broca de alta rotação nº 1014f unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
249	30	Unid.	Broca de alta rotação nº 1016f unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -  
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

250	30	Unid.	Broca de alta rotação n° 1019f unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
251	30	Unid.	Broca de alta rotação n° 1021f unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
252	30	Unid.	Broca de alta rotação n° 1090f unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
253	30	Unid.	Broca de alta rotação n° 1091f unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
254	30	Unid.	Broca de alta rotação n° 1093f	R\$ 7,40	R\$ 222,00
255	30	Unid.	Broca de alta rotação n° 1112f	R\$ 7,40	R\$ 222,00
256	30	Unid.	Broca de alta rotação n° 1190f	R\$ 7,40	R\$ 222,00
257	30	Unid.	Broca de alta rotação n° 2135f	R\$ 7,40	R\$ 222,00
258	30	Unid.	Broca de alta rotação n° 3118f	R\$ 7,40	R\$ 222,00
259	30	Unid.	Broca de alta rotação n° 3168f unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
260	30	Unid.	Broca de alta rotação n° 3195f	R\$ 7,40	R\$ 222,00
261	30	Unid.	Broca de alta rotação n° 3216f unid	R\$ 7,40	R\$ 222,00
262	15	Unid.	Borca endo z unid	R\$ 7,40	R\$ 111,00
263	30	Unid.	Brocas de alta rotação esfericas, varios tamanhos	R\$ 7,40	R\$ 222,00
264	30	Unid.	Broca f 61 unid	R\$ 13,67	R\$ 410,00
265	36	Unid.	Broca zekrya extra longa unid	R\$ 13,67	R\$ 492,00
266	3	Unid.	Cabo de bisturi unid	R\$ 21,90	R\$ 65,70
267	50	Unid.	Cabo de espelho com espelho unid	R\$ 13,30	R\$ 665,00
268	3	Caixa.	Caixa de bisturi n°15 – lamina	R\$ 85,75	R\$ 257,25
269	3	Unid.	Caneta de alta rotação (marca kavov) unid, micro moto	R\$ 1.800,32	R\$ 5.400,95
270	3	Unid.	Caneta de baixa rotação (marca kavov) unid	R\$ 1.600,07	R\$ 4.800,20
271	20	Unid.	Colher dentina unid	R\$ 27,90	R\$ 558,00
272	3	Unid.	Contra ângulo (marca kavov)	R\$ 1.300,27	R\$ 3.900,80
273	9	Unid.	Curetas periodontais n° 00 unid.	R\$ 100,43	R\$ 903,90
274	9	Unid.	Curetas periodontais n° 13	R\$ 100,43	R\$ 903,90
275	9	Unid.	Curetas periodontais n° 14	R\$ 100,43	R\$ 903,90
276	9	Unid.	Destaca perioste de molt	R\$ 99,92	R\$ 899,25
277	50	Unid.	Espelho odontológico cx c/12 unid duflex	R\$ 121,80	R\$ 6.090,00
278	9	Unid.	Forceps infantil	R\$ 400,02	R\$ 3.600,15
279	1	Unid.	Incubadora	R\$ 683,15	R\$ 683,15
280	5	Unid.	Limas endodônticas 1° serie (do 15 a 40 )	R\$ 75,57	R\$ 377,83
281	5	Unid.	Limas endodônticas 2° serie (do 45 a 80 )	R\$ 75,57	R\$ 377,83
282	50	Unid.	Limas endodônticas n°10 e n°8	R\$ 75,57	R\$ 3.778,33
283	50	Unid.	Lima de osso	R\$ 75,57	R\$ 3.778,33



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -  
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

284	7	Unid.	Modelador de borrocha infantil unid	R\$ 149,77	R\$ 1.048,37
285	3	Unid.	Placa de vidro	R\$ 22,00	R\$ 66,00
286	5	Unid.	Porta matriz (adulto e infantil)	R\$ 161,65	R\$ 808,25
287	3	Unid.	Punch keys para biopsia	R\$ 220,00	R\$ 660,00
288	3	Unid.	Seladoura para selar pacote unid	R\$ 800,57	R\$ 2.401,70
<b>MATERIAIS DE FISIOTERAPIA</b>					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
289	2	Unid.	Andador	R\$ 221,15	R\$ 442,30
290	3	Unid.	Anel arco pilates	R\$ 117,67	R\$ 353,00
291	2	Unid.	Aparelho de pressão	R\$ 149,90	R\$ 299,80
292	1	Unid.	Bola de pilates (varios tamanhos)	R\$ 160,65	R\$ 160,65
293	3	Unid.	Balancinho de equilibrio	R\$ 201,12	R\$ 603,35
294	3	Unid.	Caneleiras 0,5 kg	R\$ 32,13	R\$ 96,40
295	3	Unid.	Caneleiras 1 kg	R\$ 35,63	R\$ 106,90
296	3	Unid.	Caneleiras 2 kg	R\$ 55,85	R\$ 167,55
297	3	Unid.	Caneleiras 3 kg	R\$ 73,70	R\$ 221,10
298	3	Unid.	Caneleiras 4 kg	R\$ 119,98	R\$ 359,95
299	20	Unid.	Colchonete	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
300	2	Jogos	Digiflex- preto, vermelho amarelo e azul	R\$ 359,47	R\$ 718,94
301	1	Unid.	Disco de equilibrio	R\$ 289,87	R\$ 289,87
302	15	Metros	Eletrodos (silicone)	R\$ 146,87	R\$ 2.203,00
303	1	Unid.	Espaldar	R\$ 823,56	R\$ 823,56
304	2	Unid.	Escada auxiliar de metal	R\$ 360,82	R\$ 721,63
305	60	Unid.	Escovas de Robson unid	R\$ 5,29	R\$ 317,60
306	2	Unid.	Espelho 1,50x1,50	R\$ 1.006,65	R\$ 2.013,30
307	2	Unid.	Faixa elástica thera-band vermelho	R\$ 91,93	R\$ 183,87
308	2	Unid.	Faixa elástica thera-band amarelo	R\$ 91,93	R\$ 183,87
309	2	Unid.	Faixa elástica thera-band verde	R\$ 91,93	R\$ 183,87
310	2	Unid.	Faixa elástica thera-band azul	R\$ 91,93	R\$ 183,87
311	2	Unid.	Faixa elástica thera-band preto	R\$ 125,83	R\$ 251,67
312	2	UND	Faixa elástica thera-band preto	R\$ 125,83	R\$ 251,67
313	2	Unid.	Halter par 0,5 kg	R\$ 59,07	R\$ 118,13
314	2	Unid.	Halter par 1 kg	R\$ 41,95	R\$ 83,90
315	2	Unid.	Halter par 2 kg	R\$ 86,03	R\$ 172,07
316	2	Unid.	Halter par 3 kg	R\$ 127,37	R\$ 254,73
317	4	Unid.	Infravermelho com lâmpada	R\$ 300,73	R\$ 1.202,93



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -  
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:  
Rubrica:

318	1	Unid.	Jump	R\$ 337,33	R\$ 337,33
319	4	Unid.	Massageador aparelho	R\$ 141,70	R\$ 566,80
320	6	Unid.	Mesa auxiliar tubular	R\$ 700,55	R\$ 4.203,30
321	3	Kit.	Mini band elástico	R\$ 60,00	R\$ 180,00
322	5	Unid.	Neurodyn II, Ibramed 4 canais	R\$ 1.737,42	R\$ 8.687,08
323	2	Unid.	Oxímetro	R\$ 181,40	R\$ 362,80
324	2	Unid.	Rampa para Alongamento	R\$ 175,30	R\$ 350,60
325	2	Unid.	Step E.U.A	R\$ 236,82	R\$ 473,63
326	1	Unid.	Sonopulse compact ibramed – aparelho de ultrassom de 1mhz	R\$ 2.055,91	R\$ 2.055,91
327	1	Unid.	Tábua de madeira	R\$ 259,77	R\$ 259,77
328	1	Unid.	Tens	R\$ 1.680,57	R\$ 1.680,57

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO-----</b>	<b>R\$ 2.538.294,30</b>
----------------------------------	-------------------------



**ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais **aquisições de materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: ..... Nº .....  
BAIRRO: ..... CIDADE ..... UF .....  
FONE: ..... FAX .....  
CEP: ..... C.N.P.J. ....  
NOME DO BANCO:.....  
AGÊNCIA Nº ..... CONTA CORRENTE Nº .....

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:.....  
ENDEREÇO:.....  
RG: ..... CPF:.....  
ESTADO CIVIL.....  
NACIONALIDADE  
PROFISSÃO

INFORMAR INSTRUMENTO QUE OUTORGA PODERES PARA FIRMAR CONTRATO (CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO):.....

**(Modelo De Planilha de Formação de Preços)**

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca	REG. ANVISA	Preço Unit.	Preço Total
1							
2							
3							
4							
5							

Menor Preço por Item

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE.**

(Nome da empresa), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de São João do Oriente/MG.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_-MG, cadastrada no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, com CPF n° \_\_\_\_\_, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial nº 013/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**, formulada pelo Município de São João do Oriente/MG.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO ORIENTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede (Prefeitura Municipal) na Praça 1º de Março, nº 46, Centro da cidade São João do Oriente/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.338.848/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **REGILAENE NEDES ALCÂNTARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º ....., com sede na Rua ....., N.º ....., em ....., representada pelo Senhor ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **aquisições de materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, nos termos do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, a que corresponde este pacto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O preço global para a entrega dos materiais objeto deste contrato é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$. .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, realizado com fundamento na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.



**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**6.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;
- 6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;
- 6.1.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.1.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.1.8. O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos materiais solicitados;
- 6.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;
- 6.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.

**6.2. Caberá à CONTRATADA:**

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados no transporte de mercadorias adquiridas pelo CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;



6.2.7. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

6.2.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

6.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, durante toda a execução do contrato;

6.2.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG;

6.2.12. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos materiais que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, Praça 1º de março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

15.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

15.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

15.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. fizer declaração falsa;

15.2.5. cometer fraude fiscal;

15.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

15.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas neste Contrato:

15.3.1. por não manter-se em situação regular no decorrer deste Contrato.

15.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;



15.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

15.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:**

16.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará uma cópia das Notas Fiscais Pendentes que serão verificados pela Fiscalização, e se constatadas o não pagamento, serão quitadas pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:**

17. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021** e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

18. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS**

19.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

19.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**;

19.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.  
São João do Oriente/MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Regilaene Nêdes Alcântara  
Prefeita Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**Visto Jurídico:**

Eliane Cordeiro Fernandes  
Assessoria Jurídica  
OAB MG 174.915

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
CPF N°:  
2- \_\_\_\_\_  
CPF N°:



**ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro em São João do Oriente/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **REGILAENE NEDES ALCÂNTARA**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 013/2021**, para, homologado no dia .... de ..... de 2021, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 013/2021, conforme disposições a seguir:

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o o registro de Preços para futuras e eventuais **aquisições de materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Presencial nº 013/2021**.

**II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

**IV - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:



ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

#### **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para ajusta remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

#### **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.



## **VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a Contratada/Detentora, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados no transporte de mercadorias adquiridas



pelo CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

9.7. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG;

9.12. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos materiais que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, Praça 1º de março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

#### **X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

10.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8 O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos materiais solicitados;

10.9 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.



## **XI - SANÇÕES**

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada/Detentora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão



dos contratos em geral.

**XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Compras e Licitações o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 013/2021 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

**XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal N° 013/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **Pregão Presencial n° 013/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

**XV - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São João do Oriente/MG, em .... de ..... de 2021.

Regilaene Nêdes Alcântara  
Prefeita Municipal

.....  
CONTRATADA/DETENTORA  
Representante legal

Eliane Cordeiro Fernandes  
Assessoria Jurídica  
OAB MG 174.915

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_